



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5  
Disponibilização: 09/01/2025  
Publicação: 08/01/2025

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.958, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 5.512, de 21 de dezembro de 2022, que “Institui a Rota do Café como circuito turístico no estado de Rondônia.”.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.512, de 21 de dezembro de 2022, a qual “Institui a Rota do Café como circuito turístico no estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Rota do Café como circuito turístico no estado de Rondônia, abrangendo os municípios de Alta Floresta D’Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada D’Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão D’Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D’Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D’Oeste, São Felipe D’Oeste, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 08/01/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055820518** e o código CRC **4AF5DA**.